



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

EDITAL

ACÇÃO ORDINÁRIA

CV3-24-0043-CAO

3º JUÍZO CÍVEL

- AUTOR: **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA R.A.E.M.**, com endereço em Macau, na Estrada do Canal dos Patos, nº220, Edf. Cheng Chong, R/C L.
- RÉU: **TANG KAM TONG**, masculino, maior, titular do B.I.R.M., com última residência conhecida em Macau, na Rua da Madeira, nº 99, Edf. do Lago, Bloco VI, 45º andar F, Taipa, ora ausente em parte incerta.

O Juiz de Direito do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M.

FAZ SABER que, por este Juízo e Tribunal, correm éditos de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação dos respectivos anúncios, CITANDO o réu acima identificado, para no prazo de TRINTA DIAS, contestar, querendo, a Acção Ordinária, acima identificada, sob pena de não o fazendo no dito prazo, seguir o processo os ulteriores termos até final à sua revelia. Se não contestar, não se considera reconhecido os factos articulados pelo autor.

Consigna-se que é obrigatória a constituição de advogado, no caso de querer contestar.

Em síntese, o autor, pede que a acção seja julgada procedente por provada e em consequência declara que:

- 1) O autor é o legítimo titular do direito de propriedade sobre a unidade referida nos presentes autos;
- 2) O réu seja condenado a reconhecer tal direito e a abster-se de qualquer ato que obstrua o exercício desse direito pelo autor;
- 3) Seja reconhecido o legítimo direito de propriedade do autor e, nos termos do nº 1 do artº 1235º do Código Civil de Macau, o réu seja condenado a devolver imediatamente ao autor a referida unidade que detém ilicitamente;
- 4) Em qualquer hipótese, o réu seja condenado a pagar as custas processuais, a procuradoria e outros encargos que o réu tenha de suportar, especialmente as despesas para a execução da sentença.

Tudo como melhor consta da petição inicial que se encontra nesta Secretaria à disposição do citando.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na *Internet*.

Macau, 28 de Julho de 2025

O Juiz de Direito

Chong Chi Wai

O Escrivão Judicial Especialista

Sun Kuan Pok